



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Beatriz Pinheiro da Costa   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Beatriz Pinheiro da Costa, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20-Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23167890, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº 1510375/2018</b>   | <b>PARECER Nº 0339/2018</b> | <b>APROVADO EM: 05.03.2018</b> |

### I – RELATÓRIO

Francisca Ivanha Pinheiro, diretora da EEF Beatriz Pinheiro da Costa, no município de Porteiras, por meio do processo nº 1510375/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua Mestre Zuca, Sítio Muquem, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20 - Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23167890.

A diretora é a professora Francisca Ivanha Pinheiro, licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério e Gestão da Escola de Educação Básica, Registro nº 8031, e a secretária escolar, Maria Vanilda Bezerra, Registro nº 725.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0157/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 76,92% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO                                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 200 pontos                                   | De 200 a 250 pontos | De 250 a 300 pontos | Acima de 300 pontos |
| 9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática        |                     |                     |                     |
| MUITO CRÍTICO                                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 225 pontos                                   | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0339/2018

A instituição em análise apresenta 249,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática, ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEF Beatriz Pinheiro da Costa, no município de Porteiras, na jurisdição da CREDE 20 - Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

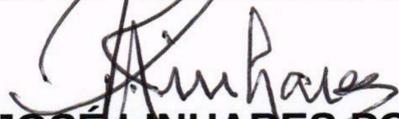
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de março de 2018.

  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE